



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha — Estado do Espírito Santo*

Lei nº 95

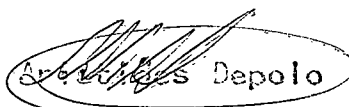
Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome de Dídi  
mo Oliveira, a rua conhecida po  
pularmente de "Rua Projetada".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revoça  
das as disposições em contrário.

Montanha, 6 de abril de 1963

  
Sre. Carlos Depolo  
Prefeito Municipal